

— DIÁRIO — **OFICIAL**



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

- LEI Nº 334-2024 – REAJUSTE PISO SALARIAL PROFESSORES.....
LEI Nº 335-2024 – ALTERA O §2º DA LEI N 308-2022 – ALTERA A LEI 271-2020 – CONSELHO TUTELAR .

LEI Nº 334-2024 – REAJUSTE PISO SALARIAL PROFESSORES



LEI Nº 334/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre o reajuste salarial aos professores do Município de Cotegipe/BA e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Municipal, e demais legislação atinente à matéria, consubstanciado nas legislações pátrias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no vencimento base dos professores efetivos, em exercício nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Município de Cotegipe/BA, que passaram a vigor nos seguintes termos.

Parágrafo único – Professor Nível Especial: R\$ 3.981,38 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), Professor Nível I (GRADUADO): R\$ 4.161,41 (quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) e Professor Nível II: R\$ 4.351,50 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Ficam assegurados aos profissionais do magistério os direitos garantidos pela Lei Municipal nº 125/2009.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2024.

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

LEI Nº 335-2024 – ALTERA O §2º DA LEI N 308-2022 – ALTERA A LEI 271-2020 – CONSELHO TUTELAR



LEI Nº 335/2004, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA o §2º da Lei nº308/2022, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 2º. O art. 42 da Lei nº 271/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 42.** A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$2.044,80 (dois mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos), devendo ser ajustado anualmente em conformidade com o índice utilizado para atualização do salário mínimo.

§1º A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade.”

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2024.

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal